

U1-U132

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0139/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0139/1999 DE 13/04/99

PROMOVENTE: VEREADOR

LIDIA CORREA

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA UBIRAJARA MEDEIROS, O LOGRADOURO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS GABRIEL DE LARA, AVENIDA ÁGUAS ESPRAIDAS E RUA CONHECIDA COMO RIBEIRO DO VALE (AR-SA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei n.º 12950/99 de 09-dez-99

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:37:06

00000016570-03



ARQUIVADO

13/10

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Departamento Técnica - Supl.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 9 / 4 / 1999
às 12.45 horas.

Folha nº 01
de 01

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 ABR 1999

Constituinte
Pl. Tribuna de Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

D. J. B. NTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0139/1999

Denomina Praça **UBIRAJARA MEDEIROS**, o logradouro público sem denominação, localizado entre as ruas Gabriel de Lara, Avenida Águas Espraiadas e rua conhecida como Ribeiro do Vale (AR - SA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça **UBIRAJARA MEDEIROS**, o logradouro público sem denominação, localizado entre as ruas Gabriel de Lara, Avenida Águas Espraiadas e a rua conhecida como Ribeiro do Vale (AR - SA).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

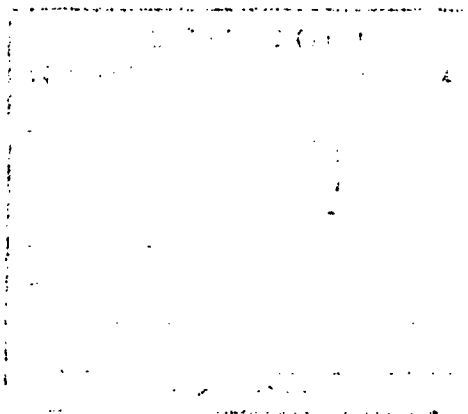
Sala das Sessões,


Lidia Correa
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 ABR 1999 ★

- DT. 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 141 4 99 a 1 Cob

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM



Folha n.º 02 de 139 de 1999
Geo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa denominar logradouro público localizado na Vila Cordeiro, AR – SA.

A comunidade, amigos e familiares pretendem, com este projeto de lei, homenagear o **SR. UBIRAJARA MEDEIROS**, falecido no ano de 1997 e que dedicou grande parte de sua vida em ajudar o próximo, promovendo a solidariedade entre as pessoas de sua comunidade.

UBIRAJARA MEDEIROS era natural de Cerqueira César, SP, casado com Dona Angelina Natrielli com quem teve duas filhas, Márcia e Maria Rita.

Residindo no bairro do Brooklin, estabeleceu-se no ramo comercial de tintas e vernizes, a partir do ano de 1956.

Homem honesto e trabalhador, coordenou, ainda, encontros de casais com Cristo na Igreja do Caxingui e na Igreja de Monte Serrat, em Pinheiros. Participou, também, nos anos 70, da APM do Instituto de Educação Beatíssima Virgem Maria.

Reconhecido por todos como um exemplo de chefe de família, colaborador entusiasta das causas comunitárias e religiosas e, principalmente, pela fé que tinha no ser humano, dedicando a sua vida a valorizar e promover o próximo, consideramos justa a homenagem contida neste projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

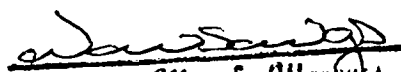
do processo nº 139 de 1999 14/04/99 (a) Adelina

ADELINA CICONI
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

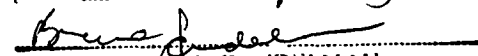
Sobre o assunto, nada consta:

Em 14-04-99


Noemia M. S. Marinho
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

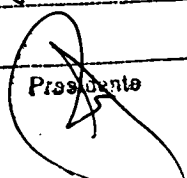
14/04/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/4/99 às 12h00 hs.

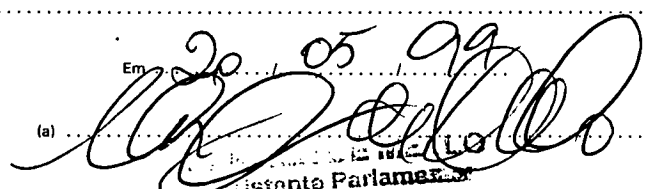
Ao Nobre Vereador IVO MORGAN
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de maio de 1999


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20 05 99
(a) 
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.

N.º 139 do 19

U. f. 1.º

U. f. 1.º

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público sem denominação, localizado entre as ruas Gabriel de Lara, Avenida Águas Espreiadas e rua conhecida como Ribeiro do Vale (AR-SA), mencionado no projeto de lei nº 139/99, de autoria da Nobre Vereadora Lidia Correa:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Ubirajara Medeiros) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 139/99 e saliento a importância de se enviar o ofício de praxe, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

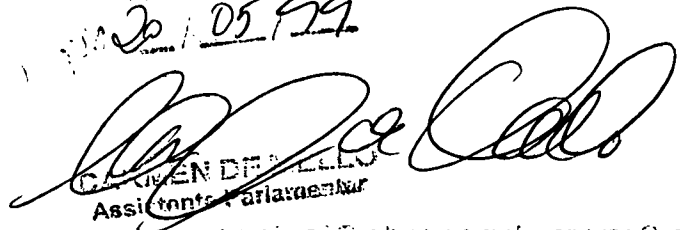
20/05/99.

Presidente

AMM

A LELLO

26/05/99


CARLOS DE ALMEIDA
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG 3

21/05/99

16-506 1012

... Sr. Zuzi, ...

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

26/05/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe, ...

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

26/05/99

ZIZA ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE 3 juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha n.º 5 05/07
Em 02106199



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de mar de 1999.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0222/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 139/99, de autoria da Vereadora Lidia Correa - que denomina Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público sem denominação, localizado entre as Ruas Gabriel de Lara, Avenida Águas Espraiadas e rua conhecida como Ribeiro do Vale (AR - SA) - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: xérox do PL 139/99 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 4 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z. a .



Folha No 06 do proc
No 139 de 1999
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 222/99 , de
26/05/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 139/99 , de autoria da Vereadora Lídia
Correa.

Anexo: xerox do PL 139/99 e do despacho da comissão solicitante
de fls. 1 e 4 do processo.

RECEBI EM:

28/05/99

Elizete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº

139 de 1999 02.06.99

(a)

ZUZU ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/06/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

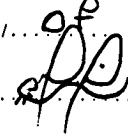
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/6/99 às _____ hs.

Maria Terezinha Bertarelli
Subdiretor Técnico

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08/10

Em 05 / 09 / 99

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de JULHO de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

103 799

15 - DOCREC
15-0118/1999

Folha n.º 08# do proc.

N.º 139# do 1999

O funcionário

Senhor Presidente

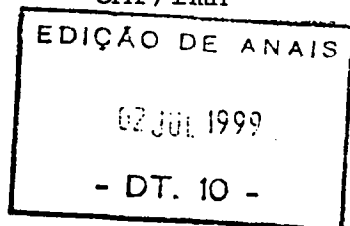
RECEBIDO NA A: T. M:
em 2, 7, 99
às 16:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/rmn



A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/07/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/07/99 às 16:30 hs.

 R.F. 101.21P



Folha n.º 09# do proc.
N.º 139# de 1999
O funcionário *AB*

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 139/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0222/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. N.º **103** /99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 104 do proc.
N.º 1394 de 1999
O funcionário

Folha de informação

do processo nº 1999.0404.9372 em 16/06/99. (a)

LILIAN DE FÁTIMA TEITE DANIAS
Assist. Administrativa
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 139/99 MEMO ATL : LIDIA CORREA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC UBIRAJARA MEDEIROS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

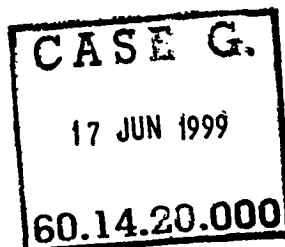
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA AV. AGUA ESPRAIADA, RUA GABRIEL DE LARA E PELA RUA CONH. POR RIBEIRO DO VALE. (SETOR 085 - QUADRA: 637).

16/06/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S'GUE juntado nesta data PAPEL DA FARMACIA, rubricado sob
folha n. 11/12-12/07, 99 al M



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 139/99
07/07/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lidia Correa, que visa denominar Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público inominado, delimitado pela Rua Gabriel de Lara, Avenida Águas Espraiadas e pela Rua conhecida como Ribeiro do Vale, situado na Vila Cordeiro, Distrito de Itaim Bibi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, o projeto é legal.

No entanto, sugere-se a apresentação de substitutivo a fim de adequar o projeto às considerações do Executivo e de se observar a melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 139/99.

Denomina Praça Ubirajara Medeiros
o logradouro público inominado
situado na Vila Cordeiro, Distrito do
Itaim Bibi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º - Fica denominada Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público inominado delimitado pela Av. Água Espreida, Rua Gabriel de Lara e pela Rua conhecida por Ribeiro do Vale (setor 085 – quadra 637), situada na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 31/7/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 31/7/99

Relator

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data para para informação
documento, publicado em

telha 13/14/25/0/57a)



PUBLIQUE-SE EM
21/8/1999

Folha n.º 3 de 3
N.º 139 de 139
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0796/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lidia Correa, que visa denominar Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público denominado, delimitado pela Rua Gabriel de Lara, Avenida Águas Espraiadas e pela Rua conhecida como Ribeiro do Vale, situado na Vila Cordeiro, Distrito de Itaim Bibi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, o projeto é legal.

No entanto, sugere-se a apresentação de substitutivo a fim de adequar o projeto às considerações do Executivo e de se observar a melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 139/99.

Denomina Praça Ubirajara Medeiros o logradouro público denominado situado na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi, e dá outras providências.

pk/pl0139-9

17 - RELCOM
17-0417/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público inominado delimitado pela Av. Água Espreida, Rua Gabriel de Lara e pela Rua conhecida por Ribeiro do Vale (setor 085 – quadra 637), situada na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/8/99.

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 31/8/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RE. 1122
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 31.08.99 às 15h.

MSS.
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico do Direção III

AO NOBRE VEREADOR A. Goulart.

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

31.08.99
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, papel de informação
rubricado sob folha n.º 15
Em 10/09/99

MSS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0924/1999

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/99

Folha nº 15 do proc.
Nº 139 de 1999
O funcionário 7288

O Projeto de Lei nº 139/99, de autoria da nobre Vereadora Lídia Correa, tem como objetivo denominar Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público inominado, delimitado pela Av. Águas Espraiadas, Rua Gabriel de Lara e pela Rua conhecida como Ribeiro do Vale, Distrito do Itaim Bibi.

O projeto de lei em questão está acompanhado de justificativa com uma breve biografia do homenageado.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício nº 103/99 informou:

- a - o logradouro é oficial pelo Decreto 34.049/94 e não tem CODLOG;
- b - o logradouro não tem denominação e o nome proposto não constitui homonímia;
- c - os dados técnicos são insuficientes.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

08/09/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Goulart
Relator

Ana Martins

Bueno Feder

Tomislav Paiva

Aldair Sposati

17 - RELCOM
17-3078/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/09/99

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 10/09/99 às 16:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

João Roberto, Silva, En me Lopez
10 / 9 / 99
Maria Tereza da Silva Berti
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5-50 - Arquivadas nesta data	Rec. nº e informação nº e data
folhas de nº <u>16</u> , <u>23</u> / <u>09</u> / <u>99</u> a) <i>[Signature]</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1061/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/99

Tendo a autoria da Nobre Vereadora Lúcia Correa, a presente proposição objetiva dar o nome "Praça Ubirajara Medeiros" ao logradouro público inominado e delimitado pela Avenida Água Espraiada, pela Rua Gabriel de Lara e pela via conhecida como Rua Ribeiro do Vale, na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitável cidadão, natural de Cerqueira César, SP, e de profissão comerciante de tintas e vernizes que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, teve importante participação em atividades religiosas e benemerentes de diversas paróquias desta Cidade, procurando sempre melhorar a vida dos menos favorecidos da sorte. Fez inúmeros amigos e deixou muitas saudades no bairro do Brooklin, onde morava e era muito querido.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/03/99.

Presidente

Relator

F

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 12 / 10 / 99


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

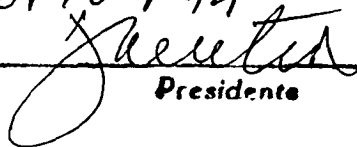
Em 19/10/99 às 10:00 h.


ISABEL P. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III

Nome Vereador Dto Salim
relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20110199


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em 19/10/99, o(a) Vereador(a) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 19 e folha de informação nº 1.

20110199

ISABEL P. S. HAMASHIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

**PARECER 16-1403/1999 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/99**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lidia Corrêa, visa denominar Praça Ubirajara Medeiros o logradouro público inominado delimitado pela Av. Água Espraiada, Rua Gabriel de Lara e pela rua conhecida por Ribeiro do Vale, na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adequar o projeto às considerações do Executivo quanto à descrição do local e a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/10/99

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2230/1999



Folha n.º	18	de proc.
n.º	139	1999
O funcionário	Lulson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0542/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 139/99, de autoria da Vereadora Lídia Correa, que denomina Praça Ubirajara Medeiros o logradouro público inominado situado na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



Folha n.º	19	de	rec.
n.º	139	d.	1999
O funcionário	Ruben		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 13/14 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 139/99). (Ver. Lídia Correa). Denomina Praça Ubirajara Medeiros o logradouro público inominado situado na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi, e dá outras providências. A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA: Art. 1º - Fica denominado Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público inominado delimitado pela Av. Águas Espraiadas, Rua Gabriel de Lara e pela Rua conhecida por Ribeiro do Vale (setor 085 - quadra 637), situada na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, DENISE M. F. OLIVA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Terezinha T. Bertarelli, Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

dhfo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.950 DE 9 DE dezembro DE 1999.

Denomina Praça Ubirajara Medeiros o logradouro público inominado situado na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público inominado delimitado pela Av. Águas Espraiadas, Rua Gabriel de Lara e pela Rua conhecida por Ribeiro do Vale (setor 085 - quadra 637), situada na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 1999.

O Presidente,

dhfo.



Folha n.º	21	do proc.
n.º	139	de 1999
O funcionário	Nelson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 542/99, de
22/11/99, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 139/99,
de autoria da Vereadora Lídia Correa.(Art.84, inciso I do RI).

Anexo: XXXXXXXXXXXX

RECEBI EM:
26/11/99
Elisabete Chagas
Oficial de Gabinete
SGM/ATI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 22

do processo n° 139 de 1999 10 12 99 (a) Wilson

LEI N° 12.950, 9 DE DEZEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei n° 139/99, da Vereadora Lídia Correa - PMDB)

Denomina Praça Ubirajara Medeiros o logradouro público inominado situado na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Praça Ubirajara Medeiros, o logradouro público inominado delimitado pela Av. Águas Espraiadas, Rua Gabriel de Lara e pela Rua conhecida por Ribeiro do Vale (setor 085 - quadra 637), situada na Vila Cordeiro, Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 1999, 446° da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

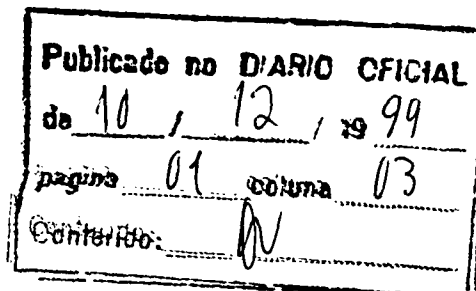
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
10/12/99

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>222-</u> fls.
Arquivo em	<u>13-12-99</u>
O Func.º	<u>Jose RF</u>
JOSE ROBERTO FERREIRA	
Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em / /

(a)